

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 967 / 2016.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO NOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Santa Cruz do Escalvado, tomando por base as disposições legais constitucionais e regimentais que se aplicam à espécie, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam recompostos e atualizados os subsídios dos Vereadores do Município de Santa Cruz do Escalvado, conforme art. 3º da Lei nº 876/2012 e seu parágrafo único.
- **Art. 2º** Será usado conforme a previsão legal, a correção à base de 10.67350% (dez inteiros, sessenta e sete, trezentos e cinquenta décimos) percentuais, referente à variação do IPC-A (IBGE), no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2015.
- **Art. 3º** Com a aplicação do índice acima, os subsídios ficarão fixados na seguinte maneira: **R\$3.118,21** (três mil, cento e dezoito reais e vinte e um centavos) para os Vereadores, a serem pagos no ano de 2016.
- Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento Municipal, nas dotações próprias, respeitados os limites Constitucionais e Infraconstitucionais.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Santa Cruz do Escalvado, 18 de fevereiro de 2016.

Gilmar de Paula Lima

Prefeito Municipal

CERTIDAO
Certifico que a presente Lei foi
publicada em 18 10210016
através de afixação no Quadro de
Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente

Assinatura